DECRETO Nº 34, DE 11 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e doú fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 11/03/2025

Chapadão do Céu 11/03/2025

Kayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 3705/2025.

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, situado "LOTEAMENTO CHÁCARA NOVA ESPERANÇA'', neste município, denominado **LOTE nº 04-B9**. Com área de 486,75m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 3705/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Eng. Civil DEIMES ALIF OLIVEIRA PIRES, CREA-GO: 1016128690/D-Go.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

LOTE 04-B9A: Urbano, Constituído de um lote de terras, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "LOTEAMENTO CHÁCARA NOVA ESPERANÇA", assim discriminado: "Lote nº 04-B9A", com a área de 226,00 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados), medindo:

FRENTE: 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), com a Rua Codorna Oeste, em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros) na esquina com a Rua Canes Sul; FUNDO: 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), com o Lote n° 04-B9B; LADO DIREITO: de quem da Rua Codorna Oeste olha para o terreno em 5,75m (cinco metros e setenta e cinco centímetros), com a Rua Canes Sul; LADO ESQUERDO: de quem da Rua Codorna Oeste olha para o terreno em 14,75 m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros), com a lote n° 04-B8; **Foi destinado 17,38 m² (dezessete metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados) do lote para pavimentação e uso urbano.**

LOTE 04-B9B: Urbano, Constituído de um lote de terras, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "LOTEAMENTO CHÁCARA NOVA ESPERANÇA", assim discriminado: "Lote nº 04-B9B", com a área de 243,37 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), medindo: **FRENTE: 14,75 m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros), com a Rua Canes Sul;** FUNDO: 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), com o Lote n° 04-B8; LADO DIREITO: de quem da Rua Canes Sul olha para o terreno em 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), com o Lote n° 04-B10; LADO ESQUERDO: de quem da Rua Canes Sul olha para o terreno em 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), com a lote n° 04- B9A;

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2° deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL